EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1424981 - SP (2019/0002576-0)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
EMBARGANTE	: JURANDIR BERNARDINI
ADVOGADO	: JURANDIR BERNARDINI (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP083776
EMBARGADO	: CRISTINA MARIA MACHADO CARNEIRO
ADVOGADOS	: ANGELA LEAL SABOIA DE CASTRO - SP121079 RAFAEL ANTONIO GONÇALVES CANCIANI DE OLIVEIRA - SP271150
INTERES.	: CYLL FARNEY FERNANDES CARELLI
ADVOGADO	: CYLL FARNEY FERNANDES CARELLI (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP179432

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS.

1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 10C9521D-9E16-4E70-A4B6-B4C2742AB708